

REGIMENTO INTERNO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RIACHINHO – TOCANTINS

Art. 1º. A eleição do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMCP para o biênio 2026/2027 será realizada em Plenárias do Fórum Municipal de Cultura promovido pela DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA & TURISMO e coordenado por COMISSÃO MUNICIPAL DE CULTURA nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. O Fórum Municipal de Cultura, disposto em encontros, tem o objetivo de criar um amplo e comum espaço de debate para os representantes de cada segmento, discutir e exercitar a construção de políticas públicas de cultura que tangenciam as diversas áreas previstas na Lei nº 013/2025, de 07 de outubro de 2025, finalizando com a escolha de representantes na qualidade de titular e suplente.

Art. 3º. A posse dos membros do Conselho Municipal de Política Cultura para o biênio 2026/2027, será a última etapa do processo, ocorrendo em data a ser designada PELA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Art. 4º. As discussões e eleição ocorrerão em Plenárias Temáticas, organizadas por setoriais ou segmentos de cultura, conforme previsto no inciso III, do art. 11º da Lei nº 013/2025, de 07 de outubro de 2025, bem como no art. 3º inciso III do tópico DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO.

Parágrafo Único. As datas e os horários em que ocorrerá as Plenárias Temáticas correspondem as seguintes:

PLENÁRIAS TEMÁTICAS	DATA	HORA/LOCAL
Expressões Artísticas: Artesanato, Artes Plásticas e visuais	11/12/2025	09h00min ESC. TEODORO SÁ
Expressões Artísticas: Artes Cênicas e Audiovisual	11/12/2025	09h00min ESC. TEODORO SÁ
Expressões Artísticas: Patrimônio Histórico e Memória	11/12/2025	09h00min ESC. TEODORO SÁ
Expressões Artísticas: Cultura Popular Associação e Ciclos Culturais	11/12/2025	09h00min ESC. TEODORO SÁ
Expressões Artísticas: Literatura	11/12/2025	09h00min ESC. TEODORO SÁ
Expressões Artísticas: Música	11/12/2025	09h00min ESC. TEODORO SÁ

Art. 5º. Cada Plenária Temática contará com a presença de pelo menos um representante da Comissão, que conduzirá os trabalhos.

Art. 6º. É de competência das Plenárias Temáticas:

I. Debater temas daquela temática, destacando as questões prioritárias do segmento;

II. Eleger um representante titular e um suplente daquele segmento para compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 7º. São atribuições da Comissão Eleitoral:

I. Conduzir os trabalhos das Plenárias Temáticas;

II. Proceder ao encaminhamento e deliberação:

a) Dos trabalhos;

b) Das votações;

c) Das questões de ordem.

III. A mediação, de forma isonômica e igualitária.

Art. 8º. É vedada a inscrição e a participação em mais de uma Plenária Temática.

Parágrafo Único. O delegado somente terá o direito de um voto na Plenária Temática em que estiver devidamente inscrito e credenciado.

Art. 9º. Não havendo consenso ou possibilidade de diálogo social entre os representantes da sociedade civil, em suas respectivas Plenárias Temáticas, para escolha de conselheiro, este será escolhido para compor o CMPC por meio de sufrágio (voto) nas referidas plenárias, onde terão direito de voz e voto os participantes credenciados.

Art. 10. Os resultados obtidos e aprovados em cada Plenária Temática serão entregues pela Comissão Eleitoral à Coordenação Municipal de Cultura, para que no dia da posse sirvam de base para o início de seus trabalhos.

Art. 11. Compete à Coordenação Municipal de Cultura divulgar as decisões aprovadas nas Plenárias Temáticas, formalizando a nomeação e a posse dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Riachinho para o biênio 2026/2027.

Art. 12. A posse dos membros que comporão o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC será realizada em momento oportuno.

Art. 13. Todas as plenárias serão realizadas na Escola Municipal Teodoro Sá, situada Rua Jose Coimbra, s/n, Centro, CEP nº 77893-000, Riachinho

Tocantins, a qual será disponibilizada toda organização, suporte e infraestrutura necessária para realização.

DAS ELEIÇÕES DOS TITULARES E SUPLENTE DO CMPC

Art. 14. A eleição será organizada pela Comissão Eleitoral e ocorrerá após a abertura da plenária e apresentação dos princípios do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 15. Será eleito 1 (um) conselheiro titular e um suplente no final dos trabalhos de cada Plenária Temática.

Art. 16. Serão aplicados os seguintes requisitos no processo de escolha e eleição dos conselheiros:

I - ACORDO COMUM - cada Plenária Temática terá direito de escolher 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente para o Conselho Municipal de Política Cultural, para o biênio 2026/2027 por meio de diálogo e ampla discussão, chegando-se a um acordo comum entre os representantes de todas as entidades inscritas para aquela plenária.

II – VOTAÇÃO NOMINAL caso não se chegue a um acordo por meio de diálogo e ampla discussão, será realizada uma votação atentando para as seguintes critérios:

a) Será eleito conselheiro titular o candidato que obtiver o maior número de votos, e o suplente o candidato em segunda colocação.

- b) A votação será feita através de cédulas, onde os eleitores anotarão o nome do seu candidato e depositarão, em seguida, na urna;
- c) Todos os delegados poderão votar, desde que seguidas as prerrogativas deste Edital;
- d) Somente poderão se candidatar os delegados das Plenárias Temáticas que atendam aos requisitos deste Edital;

Art. 17. A apuração da votação ocorrerá imediatamente após o encerramento do pleito, pela mesa da Plenária Temática.

§ 1º - O resultado deverá ser apresentado após o término da apuração.

§ 2º - Em caso de empate, os dois candidatos concorrerão a novas votações para desempate.

§ 3º As solicitações de recontagem deverão ser solicitadas à Mesa Coordenadora, por, no máximo, 02 (duas) vezes, e em até 20 (vinte) minutos após a divulgação do resultado, para avaliação da pertinência de cada caso.

§ 4º - Após a apuração, o resultado deverá ser apresentado pela Comissão Eleitoral no mesmo instante.

DAS INSCRIÇÕES, DO CREDENCIAMENTO, DOS PARTICIPANTES DAS PLENÁRIAS TEMÁTICAS

Art. 18. As inscrições das pessoas que possuam interesse em concorrer as vagas no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e assim participarem das deliberações em suas respectivas atuações nas Plenárias Temáticas, serão realizadas presencialmente até o dia 10 de dezembro de 2025,

das 07h às 13h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Riachinho -TO, com endereço na Praça Três Poderes nº 194, Centro.

Art. 19. Poderá se inscrever como delegado para as Plenárias Temáticas qualquer pessoa maior de 18 anos, capaz e que atestem residir na cidade de Riachinho – TO, nos últimos 02 (dois) anos.

§ 1º - No ato da inscrição será exigido a apresentação de documento com foto e comprovante recente (até dois anos) de residência no município.

§ 2º - O não credenciamento dentro do prazo definido no caput deste artigo acarretará a perda do direito de participar da Plenária Temática.

§ 3º - Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos com foto:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira Nacional de Habilitação;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Passaporte;
- e) Para os homens, o Certificado de Alistamento Militar.

§ 4º - Caso o candidato não tenha comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar uma Declaração de Residência, a qual será validada pela Coordenação Municipal de Cultura.

§ 5º - Para cumprimento deste Edital, considerar-se-á a data de realização das plenárias como referência para averiguação da idade.

Art. 20. São considerados delegados os devidamente credenciados e que estiverem de acordo com os critérios deste Edital.

Parágrafo Único. Os delegados terão direito de voz e voto.

Art. 21. Somente os participantes na categoria de delegado e que cumprirem os requisitos dispostos neste Edital poderão se candidatar para representar a respectiva categoria que se inscreveu para concorrer a vaga no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 22. Poderão se inscrever como observadores para as Plenárias os demais interessados.

Art. 23. São consideradas observadoras as autoridades convidadas pelo Diretor Municipal de Cultura e Turismo, os que não possuem os requisitos previstos neste edital para ser delegado e os que optarem por assim participar.

Parágrafo único. Os observadores têm direito de voz, mas não têm direito de voto e nem a se candidatar a conselheiro.

Art. 24. Nas Plenárias Temáticas, somente os delegados poderão apresentar questões de ordem, de esclarecimento e de encaminhamento.

§ 1º - São questões de ordem aquelas que visam garantir o cumprimento deste Edital.

§ 2º - São questões de esclarecimento aquelas destinadas a resolver dúvidas e omissões que surjam durante os trabalhos.

§ 3º - São questões de encaminhamento aquelas que objetivam agilizar a discussão das propostas e o desenvolvimento dos trabalhos ou votações.

Art. 25. Para usufruir o direito de pronunciar-se, os participantes (delegados ou observadores) deverão se inscrever previamente, junto à mesa coordenadora.

Parágrafo único. Cada intervenção durará no máximo 3 (três) minutos, podendo esse tempo ser diminuído conforme o andamento das atividades.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Não haverá quórum mínimo para se iniciar os trabalhos nas Plenárias Temáticas.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Municipal de Cultura de RIACHINHO.

RONILDO BANDEIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Riachinho – TO